



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 256/89

*Majora o Salário do Professora-
do Municipal regido pela CLT.*

*URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerôni-
mo,*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo
42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Ficam alterados os vencimentos do professorado Municipal
regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme se
gue:*

- | | | |
|------------------|--------------------|---|
| <i>NÍVEL I</i> | <i>NCz\$ 76,11</i> | <i>- Para os que possuem o Curso Fundamental
ou antigo primário.</i> |
| <i>NÍVEL II</i> | <i>NCz\$ 85,61</i> | <i>- Para os que tenham concluído o curso de
1º grau e os que estiverem cursando a
Escola Normal de 2º grau por dois (2)
anos.</i> |
| <i>NÍVEL III</i> | <i>NCz\$ 99,86</i> | <i>- Para os professores formados por Escola
Normal de 2º grau ou quaisquer cursos de
2º grau que exerçam suas atividades no
Magistério Municipal por cinco (5) anos.</i> |

*ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente lei
servirá de recurso a verba constante para o exercício de
1989.*

*ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a data de
1º.02.89, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

*URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL*

Reg. às fls. 1312 do livro respec. 1989